

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS
DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

PLANCON-EDU/COVID-19

Capivari de Baixo

Outubro de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:

Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades observadoras:



COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)	Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)	Rosimari Koch Martins (SED)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)	Sadi Baron (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)	Sandra Maria Galera (UNDIME)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)	Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)	Sandro Medeiros (SED)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)	Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)	Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)	Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)	Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)	Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Mário Fernandes (UNDIME)	Wilsony Gonçalves (ALESC/CECD)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)	
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)	
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)	
Maximiliano Mazera (TCE-SC)	
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)	
Michele Vieira Ebone (SES)	
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)	
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)	
Paula Cabral (SED)	
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)	
Plauto Mendes (UNDIME)	
Raimundo Zumblick (CEE)	
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)	
Regina Panceri (DCSC)	
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)	
Roberta Lima Guterres (FCEE)	
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)	
Rose Maria Macowski (UNCME)	
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)	

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

Capivari de Baixo

PREFEITO

NIVALDO DE SOUSA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MÁRIO JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

ADRIANA OSMAR MACHADO RUFINO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

YARA FARACO ZIN

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE CAMBATE A PANDEMIA DE COVID-19

Representante da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo

YARA FARACO ZIN

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

JANE SOBREIRA MOTA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ALESSANDRA VIEIRA FRANCONI SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Urbano

ALYNE MOTA BARBOSA PINTER

Representante dos profissionais e trabalhadores de educação

KÁTIA REGINA EUGÊNIO CORREA

Representante dos estudantes da educação básica

MARIA DAS DORES ZAPELINI RITA FERNANDES

Representante do conselho Municipal de Educação

ANA PAULA DA SILVA COSTA

Representante das escolas da Rede Privada

MAIARA DE LIMA MACHADO WESTRUP

Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

HAMILTON GOMES DOS SANTOS

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

ROSILENE COSTA ANTÔNIO

Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério

ANDRÉ PINTO DALCAROBO

EQUIPE DE FORMADORES PLANCON EDU – COVID-19

ADRIANA VICENTE BRESSAN GOULART

COORDENADORIA REGIONAL DE TUBARÃO

ANDERSON MARTINS CARDOSO

COORDENADORIA DC REGIONAL AMUREL

DILCILÉIA PEREIRA WESSLER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRAZIELA LAURINDO

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

JAILSON GOMES BERNARDO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE

SAYONARA M. FEUSER SIQUEIRA

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA

SÉRGIO JEREMIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	10
2.	ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA	13
3.	ATORES/POPULAÇÃO ALVO	14
4.	OBJETIVOS	14
4.1	OBJETIVO GERAL	14
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	14
5.	CENÁRIO DE RISCO	15
5.1	CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	15
5.2	AMEAÇA(s)	16
5.3	VULNERABILIDADES	18
5.4	CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR	19
5.4.1	Capacidades instaladas	19
5.4.2	Capacidades a instalar.....	19
6.	NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO	20
7.	GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	22
7.1	DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP).....	22
7.1.2	DAOP Medidas Pedagógicas https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVI02UNLZH2s/view	51
7.1.3	DAOP Alimentação Escolar https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view	57
7.1.4	DAOP Transporte Escolar https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view	60
7.1.5	DAOP Gestão de Pessoas https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view	66
7.1.6	DAOP Capacitação e Treinamento https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view	74
7.1.7	DAOP Comunicação e Informação https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9jEqqmB/view	78
7.1.8	DAOP Finanças https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view	87
7.2	UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)	89
7.3	SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)	90
7.3.1	Dispositivos Principais	90
7.3.2	Monitoramento e avaliação	90
	ANEXO 1 MODELO BOLETIM	92
	ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO	93
	ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:.....	94
	ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS.....	95

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- a) ser uma nova doença que afeta a população;
- b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6 de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto n° 562 de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual

deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam

que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para

cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

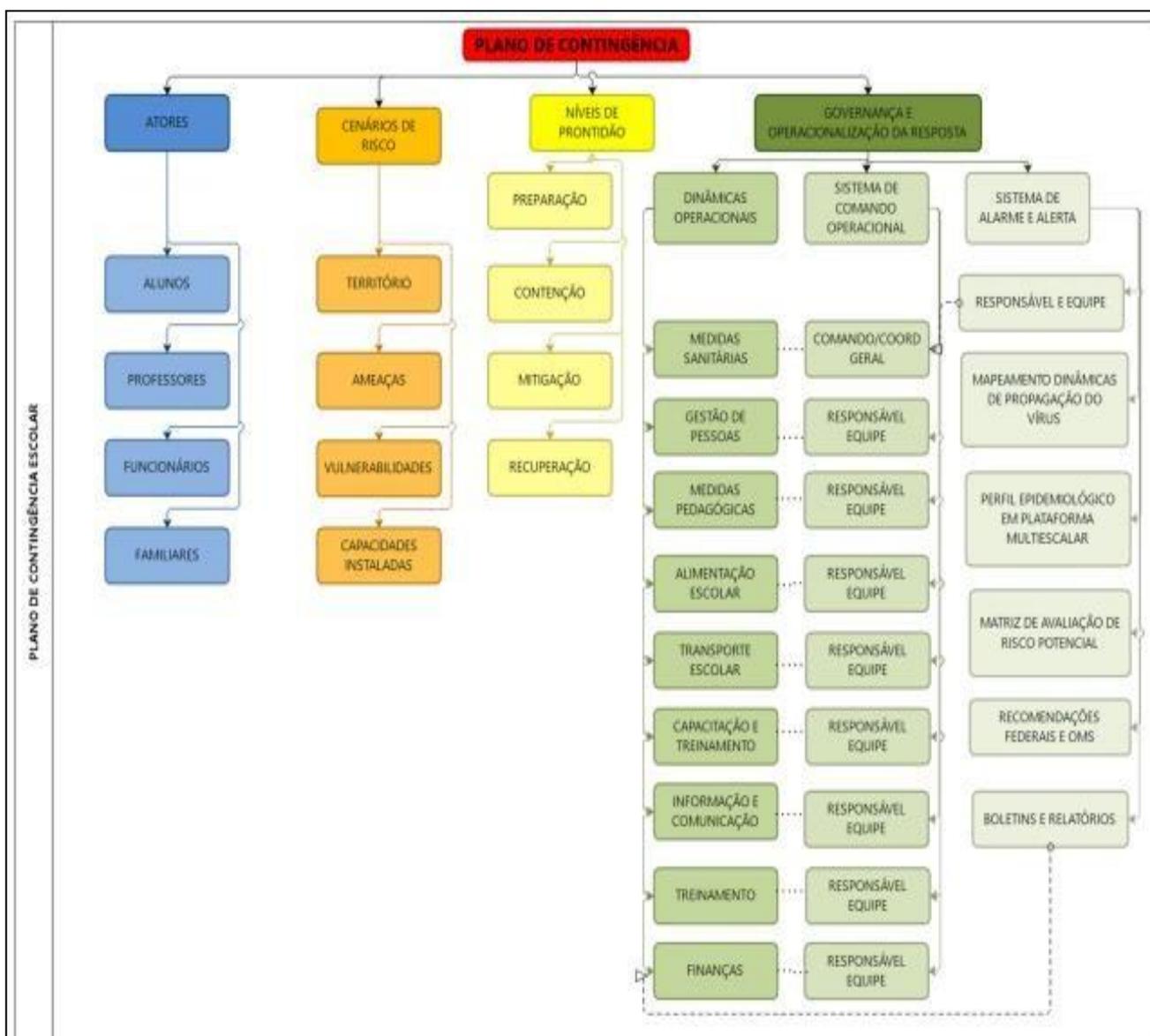


Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Município de Capivari de Baixo, localizado na região sul. Para as unidades educacionais que atendem a este público, o regime especial de educação, decorrente da Pandemia da COVID-19, se caracteriza pela retomada das aulas presenciais, de maneira gradual, escalonada ou total, que estará condicionada às orientações técnico-científicas da área da saúde e à autorização da Secretaria de Estado da Saúde.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
- b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e

- externa (com pais e população em geral);
- f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
 - g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
 - h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
 - i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
 - j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
 - k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de Capivari de Baixo, é importante salientar no que se refere ao número de estudantes e matrículas são 792 em creches, 670 em pré-escolas, 951 em séries Iniciais (1º ao 5º ano), 566 em anos finais (6º ao 9º ano), 36 em Educação Especial. Também dispõe do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, Guarda Municipal e o Plantão Sentinela que é específico para atendimento da COVID-19.

5.2 AMEAÇA(S)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório¹, desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou

Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

- a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
- b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

- a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
- b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

- c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
- d) seu impacto na situação econômica global, e de cada país podem gerar uma forte crise;
- e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
- f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

- a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
- e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
- f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
- g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;

- h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
- i) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
- j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
- k) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

- a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
- b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
- c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das entidades do município de Capivari de Baixo;
- d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de municípios, entre outros;
- e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

5.4.2 Capacidades a instalar

- a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
- b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
- c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes

educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

- d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
- e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
- f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
- g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
- h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
- i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testes generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

7.1.1 DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS - <https://drive.google.com/file/d/13Jpl3bInU3Do59SkO8xIQLI2LUcc5rJ8/view>

O QUÊ (ação) (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO (H2)	PROTOCOLO
1. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS						
1.1. Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento. As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento. São elas: (para os diferentes níveis escolares, diferentes, cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentosde, se necessário.	Na unidade de ensino.	Durante vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
1.2. Definir de um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira.	Nas salas de aula.	Durante vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por meio de fixação de cartaz e demarcação de carteiras e cadeiras.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.
1.3. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor.	Na unidade de ensino.	Durante vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Por meio de estudo da gestão de pessoas.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
1.4. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e Libras para alunos surdos.	Na unidade de ensino.	Permanente.	Equipe diretiva e pedagógica, profissionais de apoio e atendimento educacional especializado.	Por meio de avaliação das especificidades.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

1.5. Atualizar os contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados.	Na unidade de ensino.	Permanente.	Equipe administrativa.	No ato da assinatura do termo de aceite ou não do retorno pela família.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
1.6. Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações.	Nas unidades e ambientes digitais.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar, equipe pedagógica e Atendimento educacional especializado.	Por meio de organização dos tempos, espaços e ambientes.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.
1.7. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras.	Em espaços internos e externos.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Cancelando previamente estas ações.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
1.8. Suspender todas as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre.	Em espaços internos e externos.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Cancelando previamente estas ações.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
1.9. Implantar na primeira etapa do retorno, aulas teóricas de educação física. Passado 21 dias, devem ser planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e professores de Educação Física.	Por meio de organização dos tempos, espaços e ambientes.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

1.10. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, contendo orientações de utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e administrativa.	Por meio de cartazes afixados em locais visíveis.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.</p> <p>Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.</p>
1.11. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e administrativa.	Por meio de cartazes afixados em locais visíveis, formação e capacitação entre outros.	Conforme demanda.	
1.12. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA	Nas unidades de ensino, com o uso de ambientes digitais entre outros.	Permanente.	Equipe diretiva, pedagógica, professores de educação especial e profissionais de apoio.	Por meio de reuniões on-line e presenciais, quando se fizerem necessárias.	Conforme demanda.	
1.13. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.	Na unidade de ensino.	Permanente.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por meio de afixação de cartazes em espaços de trânsito.	Conforme a necessidade.	
1.14. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Toda a comunidade escolar que retornará às atividades presenciais.	Por meio de capacitação, reuniões virtuais e presenciais quando se fizerem necessárias.	Conforme demanda.	

<p>1.15. Recomendar aos reitores, diretores escolares e administradores escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Durante a vigência do plano.</p>	<p>Equipe diretiva e Comissão Escolar, pais e responsáveis.</p>	<p>Nas unidades de ensino, sites de levantamento de dados sobre a evolução da COVID-19, assim como, contar com o apoio dos familiares sobre o repasse de informações sobre parentes e sobre o educando.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	
<p>2. MEDIDAS DE HIGIÊNE PESSOAL</p>						
<p>2.1. Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público, ao chegar no estabelecimento de ensino, após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz, antes e após o uso do banheiro, antes de manipular alimentos, antes de tocar em utensílios higienizados, antes e após alimentar os alunos, antes das refeições, antes e após cuidar de ferimentos, após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização, após remover lixo e outros resíduos, após trocar de sapatos, antes e após o uso dos espaços coletivos, antes de iniciar e após uma nova atividade.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Permanente.</p>	<p>Equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Formação continuada, placas informativas.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.</p> <p>Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.</p>
<p>2.2. Disponibilizar em pontos estratégicos e estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos.</p>	<p>Em diversos espaços da unidade de ensino.</p>	<p>Permanente.</p>	<p>Equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Em pontos estratégicos como entradas da UE e locais de maior circulação.</p>	<p>Conforme a necessidade.</p>	<p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.</p>

2.3. Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Não devem ser colocadas em bebês e crianças menores de dois anos, pois existe o perigo de asfixia.	Em diversos espços da unidade de ensino.	Durante a vigência do Plano ou determinação dos Órgãos Sanitários.	Equipe diretiva e pedagógica.	Cartazes informativos.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
2.4. Disponibilizar um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos.	Em diversos espços da unidade de ensino.	Permanente.	Equipe diretiva.	Disponibilizando o material.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
2.5. Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência deste plano.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Formação continuada e/ou reuniões.	Conforme demanda.	Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.
2.6. Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência deste plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reuniões formativas e material informativo.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
2.7. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência deste plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reuniões formativas e material informativo.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

2.8. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”.	Na unidade de ensino.	Permanente.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reuniões formativas e material informativo.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
2.9. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reuniões formativas e material informativo.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
2.10. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.	Na unidade de ensino.	Permanente.	Equipe diretiva, pedagógica e professor do atendimento educacional especializado.	Reuniões formativas e material informativo.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.
2.11. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Verificar a metragem quadrada de cada espaço.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
2.12. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Verificar a metragem quadrada de cada espaço.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

2.13. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado.	Na sala de aula.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme espelho da classe.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
2.14. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Utilizando fitas, mapas, organogramas e outros que se fizeram necessários.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
2.15. Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Lacrar as catracas e sistemas de registro de ponto por biometria.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.
2.16. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Desativando os sistemas de digitação numérica ou biometria digital.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
2.17. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Utilizando fitas marcadoras, placas informativas.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
2.18. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Utilizando fitas marcadoras, material informativo.	Conforme demanda.	

2.19. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Definindo entrada e saída de forma escalonada.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
2.20. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Analisando o quantitativo de alunos.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
2.21. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Por meio de reuniões virtuais e materiais informativos de mídias.	Conforme demanda.	Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
2.22. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Por meio de reuniões virtuais e materiais informativos de mídias.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
2.23. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Rastreamento de trabalhadores e alunos do grupo de risco.	Conforme demanda.	

2.24. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Desativando as torneiras e bebedouros	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
2.25. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Responsável pela entrada.	Disponibilizando um servidor que faça a aferição da temperatura na entrada da unidade de ensino.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
2.26. Caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, dor abdominal, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município.	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Mediante identificação das sintomatologias, antes de entrar no estabelecimento fazendo os devidos registros e comunicando os órgãos responsáveis pelo controle de casos.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
2.27. Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes. Também comunicar a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade escolar.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Por meio de orientações escritas e virtuais, capacitações e treinamentos.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
2.28. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica.	Por meio de orientações que contemplem as necessidades de cada deficiência.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

3. MEDIDAS DE DISTÂNCIAMENTO SOCIAL						
3.1. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Por meio de materiais informativos em cada espaço.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.</p> <p>Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.</p>
3.2. Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica, comissão escolar e professores.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.	
3.3. Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.	
3.4. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica, comissão escolar e professores.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.	
3.5. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica, comissão escolar e professores.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.	
3.6. Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica, comissão escolar e professores.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.	
3.7. Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica, comissão escolar e professores.	Reunião de orientações e materiais informativos.	Conforme demanda.	
3.8. Manter uma proporção adequada de funcionários para os alunos pra garantir a segurança.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica, comissão escolar e professores.	Distribuição e/ou contratação de novos funcionários para comporem a equipe.	Conforme demanda.	

4. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

4.1. Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades.	Na unidade de ensino.	Antes do início das atividades presenciais.	Equipe diretiva.	Higienização de todos os ambientes.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
4.2. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal).	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Adquirir material necessário de acordo com o espaço escolar.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
4.3. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Reunião de orientação.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
4.4. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam.	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Profissionais da área.	Conforme orientação da equipe diretiva.	Conforme demanda.	Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
4.5. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Profissionais da área.	Conforme o protocolo de higienização.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
4.6. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Profissionais da área.	Conforme o protocolo de higienização.	Conforme demanda.	

4.7. Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Profissionais da área.	Conforme o protocolo de higienização.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.</p> <p>Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.</p>
4.8. Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Profissionais da área.	Conforme o protocolo de higienização.	Conforme demanda.	
4.9. Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Profissionais da área.	Abastecendo os recipientes constantes.	Conforme demanda.	
4.10. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Profissionais da área.	Conforme os procedimentos operacionais de limpeza, atualizado.	Conforme demanda.	
4.11. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica, comissão escolar e professores.	Privilegiar espaços abertos e iluminados.	Conforme demanda.	

5. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS						
5.1. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, comissão escolar e professores.	Formação continuada e placas informativas.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
5.2. Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica, comissão escolar e professores.	Reuniões orientadoras e materiais informativos.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.
5.3. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e professores.	Retirando o excesso de materiais.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
5.4. Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Professores e/ou bibliotecários.	O funcionário responsável organizará uma planilha para controle.	Conforme demanda.	

6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID-19 EM TRABALHADORES						
6.1. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e profissionais especializados.	Capacitar por meio de vídeos, reuniões, cartazes entre outros, exigindo o uso correto dos equipamentos fornecidos.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
6.2. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Profissional designado pela equipe gestora da unidade de ensino.	Aos prestadores de serviços e terceirizados será exigido o uso dos equipamentos de proteção e aos profissionais colaboradores da unidade de ensino, será ofertado kits individuais esterelizados.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
6.3. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Todos os profissionais que estiverem desenvolvendo suas atividades laborais.	Por meio de distanciamento de no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
6.4. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara.	Em vestiários, banheiros e outros espaços que possam ser utilizados.	Durante a vigência do plano.	Profissionais em serviço das unidades de ensino.	Organizar um cronograma de horários de entrada e saída com tempo suficiente que evite aglomerações nas trocas de vestiários e uso desses espaços em comum demarcando o trajeto e locais apropriados.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

6.5. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Por meio da fiscalização após feitas orientações e reuniões sobre esta necessidade.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.</p> <p>Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.</p>
6.6. Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar, assim como designado profissionais para a reposição destes.	Por meio da reorganização da estrutura física.	Conforme demanda.	
6.7. Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	De acordo com as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
6.8. Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe da unidade de ensino.	Deixando portas e janelas abertas para ventilação dos espaços.	Conforme demanda.	
6.9. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).	Na entrada da unidade de ensino e no decorrer do dia.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	De acordo com as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
6.10. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica, alunos e profissionais da unidade.	Após uso dos equipamentos de proteção o descarte e troca de máscaras em vestiários.	Conforme demanda.	

7. MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19						
7.1. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;	Na entrada da unidade de ensino e no decorrer do dia.	Durante a vigência do plano.	Equipe gestora.	Comunicar as medidas de segurança e sintomas deixando claro que a pessoas com sintomas tais como: febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, terão que visar imediatamente a equipe diretiva para as devidas providências.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
7.2. Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos.	Na entrada da unidade de ensino e no decorrer do dia.	Durante a vigência do plano.	Equipe gestora.	Comunicar as medidas de segurança e sintomas deixando claro que a pessoas com sintomas tais como: febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, terão que visar imediatamente a equipe diretiva para as devidas providências.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
7.3. Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Selecionando uma equipe para ser treinada e orientada por meio de reuniões formativas, elaborando protocolos de segurança de como agir diante de determinados casos.	Conforme demanda.	Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
7.4. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Providenciar uma sala para isolamento sob supervisão de um adulto (profissional da unidade), até que o responsável pelo menor que apresente sintomas de síndrome gripal possa buscá-lo com segurança na unidade.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
7.5. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações: se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis, se aluno maior de idade, mantê-lo	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Providenciar uma sala para isolamento sob supervisão de um adulto (profissional da unidade), até que o responsável pelo menor que apresente sintomas de síndrome gripal possa buscá-lo com segurança na unidade.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos, se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.				Quando o caso for de adultos, encaminhar para a unidade básica de saúde mais próxima.		
7.6. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Definir protocolo de fluxos por meio de diálogo com a comissão escolar.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
7.7. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos.	Junto à equipe da vigilância sanitária.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Após o caso ser identificado e isolado, repassar à equipe diretiva, que entrará em contato com a vigilância sanitária.	Conforme demanda.	
7.8. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento.	Em todos os espaços utilizados pelo indivíduo com suspeita da COVID-19	Durante a vigência do plano.	Equipe devidamente equipada para este fim.	Por meio de utilização de álcool 70% e soluções sanitizantes com efeitos similares.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
7.9. Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Todos os profissionais com orientação da equipe diretiva e pedagógica.	Por meio das orientações específicas do manual COVID-19 de Santa Catarina.	Conforme demanda.	Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
7.10. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Todos os profissionais com orientação da equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

7.11. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Todos os profissionais com orientação da equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.</p> <p>Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.</p>
7.12. Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se co-habitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Todos os profissionais com orientação da equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.	
7.13. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.	
7.14. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.	
7.15. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.	
7.16. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes pedagógicas e sanitárias previstas.	Conforme demanda.	

8. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO						
8.1. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
8.2. Além de escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e se possível estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	
8.3. É recomendável que os alunos de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	
8.4. Estabelecer sinalização nos corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima entre si durante a movimentação.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	
8.5. Restringir a interação dos alunos apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes).	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	
8.6. É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Não é permitido segundo portaria conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020.	Durante a vigência do plano.	Não é permitido segundo portaria conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020	Não é permitido segundo portaria conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020	Conforme demanda.	
8.7. Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	
8.8. Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula. Caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	

8.9. Proibir materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados ao serem passados de um aluno para o outro.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
8.10. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	
8.11. Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e profissionais da limpeza escolar.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
8.12. Recomendar aos estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	
9. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL						
9.1. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por meio da higienização das mãos frequentemente.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria nº 1.857 de 28
9.2. Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Por meio de um planejamento logístico, analisando a metragem quadrada de cada espaço e distanciamento de 1,5 m.	Conforme demanda.	

9.3. Vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Reorganização de horários.	Conforme demanda.	de julho de 2020.
9.4. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Reorganizar os espaços e disponibilizar os materiais necessários.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
9.5. Em relação a permanência na escola de crianças matriculadas em período integral, estas deverão permanecer preferencialmente no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reorganizando a logística.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
9.6. A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reorganização de espaços.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.
9.7. Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reorganização de horários.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
9.8. Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Reorganização de horários.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
9.9. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Conforme os procedimentos operacionais para a limpeza dos ambientes.	Conforme demanda.	

9.10. Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Conforme os procedimentos operacionais para a limpeza dos ambientes preconizando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
9.11. Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Retirar os brinquedos de uso.	Conforme demanda.	
9.12. Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para a instituição.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Verificar na entrada.	Conforme demanda.	
9.13. Não compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, bibeiros, lençóis, travessouros, toalhas entre outros.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Durante a permanência na unidade.	Conforme demanda.	
9.14. Deve-se trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Durante a permanência na unidade.	Conforme demanda.	
9.15. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.	

<p>9.16. Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, orientar os trabalhadores responsáveis para: definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal, realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas, usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança, usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso, higienizar as mãos da criança após o procedimento, realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade, as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem, realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas, recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Durante a vigência do plano.</p>	<p>Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.</p>	<p>Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.</p> <p>Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.</p>
<p>9.17. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Durante a vigência do plano.</p>	<p>Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.</p>	<p>Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
<p>9.18. Orientar os alunos maiores de 02 anos, a manter a máscara e realizarem a retirada apenas no momento da refeição.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Durante a vigência do plano.</p>	<p>Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.</p>	<p>Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.</p>

10. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

10.1. Ações para educandos do ensino regular

10.1.1. Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.</p> <p>Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p>
10.1.2. Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	
10.1.3. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
10.1.4. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
10.1.5. Organizar no espaço da sala de aula espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Destinando espaços específicos para este fim em sala de aula.	Conforme demanda.	
10.1.6. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	

10.1.7. Manter o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
10.1.8. Orientar quanto ao uso de máscaras obrigatório. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
10.1.9. Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por meio de orientações da equipe diretiva e pedagógica respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
10.2. Ações para os Centros de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial						
10.2.1. Esclarecer quanto ao uso obrigatório de máscaras. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por meio de orientação acessível e estratégias pedagógicas que deem a real dimensão da importância do uso da máscara.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
10.2.2. Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do educando, evitando a entrada de pais e ou responsáveis.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
10.2.3. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e	Por organização da equipe diretiva	Conforme demanda.	Portaria nº 2.027 de 07 de agosto

		plano.	profissionais de apoio.	respeitando as diretrizes sanitárias.		de 2020.
10.2.4. Destinar um local próprio para as trocas, com orientações quanto à higienização.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
10.2.5. Ao realizar troca de fraldas, os trabalhadores responsáveis devem: definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal, - realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas, - usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança, - usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso, higienizar as mãos do educando após o procedimento, realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade, realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas. Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
10.2.6. Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia, conscientização das medidas de prevenção e que não pertençam ao grupo de risco.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
10.2.7. Observar o tamanho das salas especialmente no que diz respeito à necessidade de distanciamento (de no mínimo 1,5 metros), adequando a quantidade de educandos por sala.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
10.2.8. Organizar o atendimento dos educandos da estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.
10.2.9. Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante o auxílio de atividades pedagógicas.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes	Conforme demanda.	Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020

			apoio.	sanitárias.		SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
10.2.10. Oferecer a alimentação preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
10.2.11. Escalonar o horário do pátio sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
10.2.12. Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.
10.2.13. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, entre outros.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
10.2.14. Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas <https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVI02UNLZH2s/view>

O QUÊ (ação) (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO (H2)	PROTOCOLO
1. Garantia do Direito à Educação Básica						
1.1. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Parecer CNE/CP nº: 5/2020 de 28 de abril de 2020. Parecer CNE/CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020.
1.2. Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
1.3. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
1.4. Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
1.5. Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada.	Na unidade de ensino.	Setembro, outubro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva.	Conforme demanda.	

1.6. Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas.	Na unidade de ensino.	Setembro, outubro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
1.7. Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
1.8. Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
1.9. Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial.	Na unidade de ensino.	Novembro, dezembro.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
1.10. Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
1.11. Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente.	Na unidade de ensino.	Setembro, outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
1.12. Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais.	Na unidade de ensino.	Setembro, outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
1.13. Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	

atividades não presenciais propostas.						
1.14. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Parecer CNE/CP nº: 5/2020 de 28 de abril de 2020. Parecer CNE/CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020.
1.15. Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva.	Por organização da equipe diretiva.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
1.16. Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
1.17. Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Parecer CNE/CP nº: 5/2020 de 28 de abril de 2020. Parecer CNE/CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020.
2. Calendário Escolar						
2.1. Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº

ensino;						562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Parecer CNE/CP nº: 5/2020 de 28 de abril de 2020. Parecer CNE/CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020.
2.2. Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
2.3. Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
2.4. Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
2.5. Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
3. Organização Curricular						
3.1. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
3.2. Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
3.3. Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
3.4. Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	

não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário.						
3.5. Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Parecer CNE/CP nº: 5/2020 de 28 de abril de 2020. Parecer CNE/CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020.
3.6. Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
3.7. Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Parecer CNE/CP nº: 5/2020
3.8. Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
3.9. Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
3.10. Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social.	Na unidade de ensino.	Outubro, novembro e dezembro.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
3.11. Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes	Conforme demanda.	

		plano.		sanitárias.		de 28 de abril de 2020. Parecer CNE/CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020.
3.12. Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
3.13. Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.	Na unidade de ensino.	Durante a vigência do plano.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
4. Formação Continuada						
4.1. Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.	Na unidade de ensino.	Setembro, outubro e novembro.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por organização da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view

O QUÊ (ação) (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO (H2)	PROTOCOLO
1. Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada das aulas.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
2. Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada das aulas.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
3. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada das aulas.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
4. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento.	Na unidade de ensino.	Antes e depois da retomada das aulas.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
5. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.	Na unidade de ensino.	Antes, durante e depois da retomada das aulas.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
6. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios.	Na unidade de ensino.	Durante a retomada das aulas.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	

7. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material.	Na unidade de ensino.	Antes, durante e depois da retomada das aulas.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
8. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações.	Na unidade de ensino.	Antes, durante e depois da retomada das aulas.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.</p>
9. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.	Na unidade de ensino.	Antes e durante a retomada das aulas.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
10. Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída.	Na unidade de ensino.	Antes, durante e depois da retomada das aulas.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
11. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores.	Na unidade de ensino.	Antes, durante e depois da retomada das aulas.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
12. Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias.	Na unidade de ensino.	Durante a retomada das aulas.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
13. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
14. Utilizar a máscara durante toda a permanência no	Na	Antes da	Toda a	Seguindo as orientações da	Conforme	

ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento.	unidade de ensino.	retomada e durante as aulas.	equipe escolar e educandos.	equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	demanda.	
15. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
16. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
17. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada das aulas.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
18. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
19. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias.	Na unidade de ensino.	Durante o período de entrega dos kits.	Equipe diretiva.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	
20. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES no 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando a diretriz sanitária.	Conforme demanda.	

7.1.4 DAOP Transporte Escolar https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view

O QUÊ (ação) (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO (H2)	PROTOCOLO
1.1. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: Veículo de passeio: -resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; - Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; -Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; - Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; -Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES; - Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; -A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;	Nos veículos de transporte escolar.	Após autorização do retorno das atividades.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
1.2. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário.	Nos veículos de transporte escolar.	Após autorização do retorno das atividades.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
1.3. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.	Nos veículos de transporte escolar.	No embarque e desembarque dos trajetos.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
1.4. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que	Nos veículos de transporte	Após autorização do retorno das	Motoristas dos veículos e	Conforme as diretrizes	Conforme	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020

<p>permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.</p>	escolar.	atividades.	órgãos competentes.	sanitárias.	demanda.	<p>que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p>
<p>1.5. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.</p>	Nos veículos de transporte escolar.	Após autorização do retorno das atividades.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	<p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
<p>1.6. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas.</p>	Nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila.	Após autorização do retorno das atividades.	Equipe diretiva.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	<p>Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.</p>
<p>1.7. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas.</p>	Nos veículos de transporte escolar.	Após autorização do retorno das atividades.	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
<p>1.8. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte: -Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem, - Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia.</p>	Nas empresas de transportes/garagens de veículos.	Antes e após a utilização do veículo.	Órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
<p>1.9. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no</p>	Nos veículos de transporte	No início do retorno das aulas e	Órgãos	Conforme as	Conforme	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de</p>

interior do veículo.	escolar.	consequentemente.	competentes.	diretrizes sanitárias.	demanda.	2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
1.10. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.	No interior dos veículos de transporte escolar.	Diariamente.	Motoristas dos veículos e demais funcionários envolvidos no transporte escolar.	Fixando no interior dos veículos.	Conforme demanda.	
1.11. Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Equipe diretiva.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
1.12. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo.	Nos veículos de transporte escolar.	Diariamente.	Motoristas dos veículos e demais funcionários envolvidos no transporte escolar.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
2. MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO						
2.1. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Antes do retorno das atividades.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
2.2. Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso	Nas empresas de transporte	Antes do retorno das	Empresas de transporte	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020

apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;	escolar ou órgãos competentes.	atividades.	escolar ou órgãos competentes.			que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
2.3. Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Após autorização do retorno das atividades.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
2.4. Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Após autorização do retorno das atividades.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
2.5. Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Após autorização do retorno das atividades.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
2.6. Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Antes do retorno das atividades.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.

2.7. Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Antes e após as atividades.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
2.8. Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado.	Órgãos competentes.	Durante as atividades.	Órgãos competentes.	Por meio de notificação.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
2.9. Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Antes do retorno das atividades.	Empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Por meio da apresentação da carteira de saúde.	Conforme demanda.	

3. MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES

3.1. Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das atividades.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
3.2. Os motorista/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8° C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte.	No embarque.	No embarque, todos os dias.	Motoristas dos veículos e demais funcionários envolvidos no transporte escolar.	Utilizando o termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
3.3. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	Na unidade de ensino.	Durante a atividade.	Motoristas dos veículos e demais funcionários envolvidos no transporte escolar.	Por meio de relato/relatório.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

3.4. Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguadem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por meio de comunicação com os responsáveis.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
3.5. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.	Na unidade de ensino.	Constantemente.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por meio de comunicação com os responsáveis.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
3.6. Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.	No embarque dos veículos de transportes escolares.	Antes do embarque.	Motoristas dos veículos e demais funcionários envolvidos no transporte escolar.	Por meio de comunicação com os responsáveis.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.
4. MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES						
4.1. Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial: - Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar; - Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente; - Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos; -Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.	No veículos de transporte escolar.	Diariamente.	Órgãos competentes.	Promoverem ações e operações que intensifique a fiscalização.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020.

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas <https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view>

O QUÊ (ação) (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO (H2)	PROTOCOLO
1. Do acompanhamento das condições de saúde:						
1.1. Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como: distanciamento social; uso de máscaras; higiene das mãos; limpeza do ambiente de trabalho; afastamento de sintomáticos; monitoramento dos sintomas; boa ventilação dos ambientes.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das atividades.	Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.

<p>1.2 Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos: 1.2.1. Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; 1.2.2. Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020; 1.2.3. Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente; 1.2.4. A triagem possui dois objetivos: 1.2.4.1. identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde; 1.2.4.2. isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. 1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário encontra-se no Anexo I; 1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas; 1.2.7. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Antes do retorno das atividades.</p>	<p>Equipe diretiva, pedagógica e demais profissionais quando se fizer necessário.</p>	<p>Conforme as diretrizes estabelecidas.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
---	------------------------------	---	---	--	--------------------------	---

<p>1.3. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a: 1.3.1. buscar uma Unidade de Saúde; 1.3.2. manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho; 1.3.3. os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Antes e duante a retomada das atividades.</p>	<p>Equipe diretiva.</p>	<p>Conforme as diretrizes estabelecidas.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	
<p>1.4. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020: 1.4.1. Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Antes da retomada das aulas.</p>	<p>Equipe diretiva.</p>	<p>Conforme as diretrizes estabelecidas.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p>
<p>1.5. Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto no SC/525/2020: 1.5.1. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino; 1.5.2. Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.</p>	<p>Instituição mantenedora.</p>	<p>Antes da retomada das aulas.</p>	<p>Equipe diretiva.</p>	<p>Conforme as diretrizes estabelecidas.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>

2. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:						
2.1. Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto no SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público.	Home Office.	Antes da retomada das aulas.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
2.2. Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades.	Na unidade de ensino e/ou Home Office.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
2.3. Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.	Na unidade de ensino e/ou Home Office.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
2.4 Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada das aulas.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
2.5. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva e pedagógica.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	

3. Organizar critérios para contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias.						
3.1. Elaborar edital específico para o período estabelecido.	Órgãos responsáveis.	Antes da retomada das aulas, 10 dias de antecedência.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
3.2. Garantir no edital os critérios para a substituição.	Órgãos responsáveis.	Antes da retomada das aulas, 10 dias de antecedência.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
3.3. Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função.	Órgãos responsáveis.	Antes da retomada das aulas.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
3.4. Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE no 05 e 11/2020.	Órgãos responsáveis.	Antes da retomada das aulas, 15 dias de antecedência.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
3.5. Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino.	Órgãos responsáveis.	Antes da retomada das aulas, 15 dias de antecedência.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
3.6. Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar.	Órgãos responsáveis.	Antes da retomada das aulas.	Instituição mantenedora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	

4. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, por meio das seguintes ações:						
4.1. Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança.	Unidade de ensino.	Antes da retomada das aulas.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Conform e as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
4.2. Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as comunidades escolares;	Órgãos competentes compartilhados na unidade de ensino.	Antes da retomada das aulas.	Órgãos competentes, equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Conform e as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
4.3. Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas Unidades Escolares.	Unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva, pedagógica.	Conform e as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
4.4. Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares.	Unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva, pedagógica, comissão escolar e demais profissionais.	Conform e as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
4.5. Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	Na unidade de ensino e/ou Home Office.	Agosto e setembro	Instituição mantenedora.	Conform e as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	

4.6. Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.	Ambiente Virtual.	Setembro e outubro	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Conform e as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	
5. Encaminhamento para o acolhimento e acompanhamento:						
5.1. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia.	Órgão competente.	Durante o retorno as aulas.	Instituição mantenedora.	Por meio de encaminhamentos específicos aos órgãos competentes.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
5.2. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade.	Ambiente virtual.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Conform e as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
5.3. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.	Unidade de ensino e/ou por meio de tecnologia da informação e comunicação.	Durante o retorno as aulas.	Equipe diretiva, pedagógica, comissão escolar e demais profissionais que se fizer necessário.	Conform e as diretrizes estabelecidas.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.

<p>5.4. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais.</p>	<p>Unidade de ensino.</p>	<p>Antes da retomada e durante as aulas.</p>	<p>Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.</p>	<p>Conform e as diretrizes estabelecidas.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p>
<p>5.5. Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.</p>	<p>Unidade de ensino.</p>	<p>Durante as aulas.</p>	<p>Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.</p>	<p>Conform e as diretrizes estabelecidas.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>

7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento <https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view>

O QUÊ (ação) (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO (H2)	PROTOCOLO
1. Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	Na unidade de ensino, remotamente, quando necessário.	Após aprovação do plano de contingência municipal e escolar.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário, plataformas digitais (web conferências / webinar, live), informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
2. Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações.	Na unidade de ensino, remotamente, quando necessário.	Antes do início das atividades presenciais.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário, plataformas digitais (web conferências /webinar, live), informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.	
3. Identificar as principais funções a serem desenvolvidas nas Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais- SCO/ Comitês Escolares) e propor tarefas/atividades para cada uma das funções nos três níveis (estratégico, tático e operacional) e capacitar para cada função (framework).	Na unidade de ensino.	Assim que divulgado o Plano de Contingência.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Criação de um Organograma de Comando Operacional.	Conforme demanda.	
4. Desenvolver programas de capacitação para os alunos, para os professores e servidores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar.	Na unidade de ensino, remotamente, quando necessário.	Assim que divulgado o Plano de Contingência.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário, plataformas digitais (web conferências/webinar, live), informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.	
5. Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	Na unidade de ensino, remotamente, quando necessário.	Assim que divulgado o Plano de Contingência.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário, plataformas digitais (web conferências/webinar, live), informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.	

6. Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc.	Na unidade de ensino, remotamente, quando necessário.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário, plataformas digitais (web conferências/webinar, live), informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
7. Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regimentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.	Na unidade de ensino, remotamente, quando necessário.	Durante construção do Plancon.	Comitê Estadual de combate à COVID-19.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário, plataformas digitais (web conferências/webinar, live).	Conforme demanda.	
8. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.	Na unidade de ensino e/ou ambiente virtual.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Conforme as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	
9. Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para o momento.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário, plataformas digitais (web conferências/webinar, live), informativos em materiais impressos ou eletrônicos.	Conforme demanda.	
10. Capacitar e treinar servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.	Na unidade de ensino.	Durante a retomada das aulas.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para o momento.	Orientação e vigilância constantes para monitoramento dos sintomas da COVID-19, seguindo os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes Sanitárias.	Conforme demanda.	

11. Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para o momento.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário, plataformas digitais (web conferências/webinar, live), informativos em materiais impressos ou eletrônicos, seguindo os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes Sanitárias, Planos de Contingência e Protocolos Escolares.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
12. Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para o momento.	Encontros presenciais, remotos, quando necessário, plataformas digitais (web conferência/webinar, live), informativos em materiais impressos ou eletrônicos, seguindo os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes Sanitárias, Planos de Contingência e Protocolos Escolares.	Conforme demanda.	
13. Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc.	Na unidade de ensino e/ou ambiente virtual.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva e pedagógica.	Possibilitando treinamento das ferramentas para as novas estratégias de ensino.	Conforme demanda.	
14. Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para o momento.	Criação de rede de comunicação intersetorial.	Conforme demanda.	
15. Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.	Na unidade de ensino.	Antes da retomada e durante as aulas.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para o momento.	Promovendo simulados referentes a medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas, encontros presenciais, remotos, quando necessário, plataformas digitais (web conferências/webinar, live).	Conforme demanda.	

16. Realizar simulados de preparação para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Exercício realizado na unidade de ensino, testando os protocolos estabelecidos.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
17. Realizar simulados de mesa/virtuais envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil, entre outras.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Comissão escolar.	Realização em ambiente virtual.	Conforme demanda.	
18. Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores. Acessar o Caderno de Apoio PlanCon COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de simulados, metodologias e o passo a passo de como realizá-los.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e pedagógica.	Exercício realizado unidade de ensino, testando os protocolos estabelecidos.	Conforme demanda.	
19. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos.	Na unidade de ensino e/ou ambiente virtual.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e outros profissionais que se perceberem necessários para o momento.	Utilizando plataformas virtuais.	Conforme demanda.	

7.1.7 DAOP Comunicação e Informação https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9jEqqmB/view

O QUÊ (ação) (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO (H2)	PROTOCOLO
1. Elaborar um plano de comunicação buscando canais de comunicação confiáveis ao que o público-alvo utiliza.	Na unidade de ensino.	Concomitantemente a elaboração do plano de contingência da escola.	Cada estabelecimento escolar deve constituir uma equipe com responsáveis pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta. Ex: alunos, professores e funcionários) e pela comunicação externa (ao público. Ex: pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral), integrada ao sistema de comando em operações (sco), definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (pops).	Se encarregarão de identificar os principais e mais efetivos meios de comunicação social; criando e/ou atualizando lista de contatos e fomentando as boas relações com os meios de comunicação social fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas, o grau de preparação do município e do estabelecimento escolar, o processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
2. Planejar a ativação e implementação de um plano de comunicação, no âmbito do plano de ação coordenado pelo SCO/UGO. Sugerimos que sejam incluídos os seguintes tópicos: Contextualização, Objetivos e metas, Públicos-alvo, Conteúdo(s), principal e secundários, e sua inter-relação, Recursos humanos e materiais – equipes de trabalho e responsáveis, Canais de comunicação e de informação, Calendarização, Avaliação, adaptação e aprimoramento.	Na unidade de ensino.	Após a aprovação do plano de contingência das escolas pelo comitê municipal de retorno das aulas presenciais e de gerenciamento da pandemia de covid-19	A comissão escolar de gerenciamento do covid-19 da unidade, juntamente com os responsáveis pelas comunicações (interna e externa) do estabelecimento.	Deverá ser divulgado em linguagem acessível, fisicamente e nos sites das organizações parceiras que integram o comitê municipal de retorno das aulas presenciais e de gerenciamento da pandemia de covid-19.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.

3. Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19.	Na unidade de ensino.	Concomitantemente a elaboração do plano de contingência da escola.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva, respeitando as diretrizes.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
4. Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e de que o conhecimento científico existente tem sido constantemente atualizado, e que isso reflete na preocupação com o rigor e a efetividade para o enfrentamento da pandemia.	Na unidade de ensino.	Concomitantemente a elaboração do plano de contingência da escola.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	
5. Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio.	Na unidade de ensino.	Concomitantemente a elaboração do plano de contingência da escola.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	
6. Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.	Na unidade de ensino.	Concomitantemente a elaboração do plano de contingência da escola.	Equipe diretiva, pedagógica e comissão escolar.	Por meio da organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	
7. Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.	Na unidade de ensino.	Concomitantemente a elaboração do plano de contingência da escola.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	
8. Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.	Na unidade de ensino.	Concomitantemente a elaboração do plano de contingência da escola.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	

<p>9. Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo fake news e notícias de natureza especulativa variada.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Durante a vigência do Plano ou determinação dos Órgãos Sanitários.</p>	<p>Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário</p>	<p>Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
<p>10. Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Durante a vigência do Plano ou determinação dos Órgãos Sanitários.</p>	<p>Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.</p>	<p>Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	
<p>11. Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo: Meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita). E-mail, Google forms para comunicados e/ou pesquisas; Google Hangouts, chat online, webinars, lives, canal aberto. Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Twitter, Website, Instagram, Youtube, Telegram, SMS, Skype, Messenger etc.). Intranet, linha telefônica específica, quadros de comunicação, boletins internos online, ouvidoria. Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, mupis (mobiliário urbano para informação), outdoors, spots televisivos, micro programas de rádio etc. Sistemas sonoros móveis (motos, bicicletas, carros de som etc.).</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Antes do retorno e durante as aulas presenciais.</p>	<p>Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.</p>	<p>Por meio da organização da equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	
<p>12. Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Antes do retorno e durante as aulas presenciais.</p>	<p>Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.</p>	<p>Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	

13. Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc.	Na unidade de ensino.	Durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p> <p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
14. Fornecer ao público-alvo canais regulares, através dos quais possam obter informação atualizada (por exemplo: linhas diretas ou um website).	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	
15. Manter a confiança, levando em consideração as reações do público-alvo e modificando o plano de comunicação de risco, dependendo das percepções e perguntas das pessoas, prevendo mecanismos para desmentir rumores e desinformação, mitigando fake news.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por meio da organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	
16. Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	
17. Promover o fluxo e a integração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacional definidos.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	

18. Definir um mecanismo de comunicação interna que possibilite informar adequadamente aos alunos e servidores acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de ensino.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
19. Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de feedback.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do plano de contingência	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	
20. Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por meio da organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
21. Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
22. Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas online e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas.	Na unidade de ensino.		Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
23. Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.	Na unidade de ensino.	Semanalmente	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562,

<p>24 Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Antes do retorno e durante as aulas presenciais.</p>	<p>Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.</p>	<p>Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p>
<p>25. Divulgar amplamente e disponibilizar, nos sites das organizações parceiras que integram o Comitê de Retorno às Aulas e Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina, todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar quais sejam: Plano de Contingência Educação Estadual – Plancon-Edu Estadual COVID-19 em que está inserido o Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças; Plano de Contingência Educação Escolas – Plancon-Edu Escolas COVID-19; Caderno de Apoio Plancon COVID-19; Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos.</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>		<p>Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.</p>	<p>Por meio da organização da equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>
<p>26. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros (DAOP Sanitária).</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Antes do retorno e durante as aulas presenciais.</p>	<p>Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.</p>	<p>Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	
<p>27. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19 (DAOP Pedagógica).</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Antes do retorno e durante as aulas presenciais.</p>	<p>Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.</p>	<p>Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562,</p>

28. Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação).	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por meio da organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
29. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar (DAOP Transporte).	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
30. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte).	Na unidade de ensino.	Durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
31. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação (DAOP Gestão de Pessoas).	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	
32. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562,

33. Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.	Na unidade de ensino.	Durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva.	Por meio da organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense. Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.
34. Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.	Na unidade de ensino.	Durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
35. Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
36. Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	
37. Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, através de formação e disponibilização de materiais, visando a maximização da informação e mensagens através destes canais.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
38. Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer	Por meio da organização da equipe diretiva e	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de

		presenciais.	necessário.	comissão escolar.		2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
39. Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno e durante as aulas presenciais.	Equipe diretiva e demais profissionais quando se fizer necessário.	Por organização da equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme demanda.	Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.

7.1.8 DAOP Finanças <https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view>

O QUÊ (ação) (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO (H2)	PROTOCOLO
1. Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc...).	Na unidade de ensino, secretaria de educação, saúde, finanças.	No processo de elaboração do Plancon das unidades de ensino.	Equipe diretiva e comissão escolar.	Conforme as diretrizes vigentes.	Conforme demanda.	Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.
2. Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.	Nos órgãos competentes.	Duante elaboração do plano de contingência municipal.	Profissionais responsáveis dos órgãos competentes.	Por meio do departamento de compras ou processo licitatório.	Conforme demanda.	Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020. Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
3. Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.	Nos órgãos competentes.	Duante elaboração do plano de contingência municipal.	Profissionais responsáveis dos órgãos competentes.	Por meio do departamento de compras ou processo licitatório.	Conforme demanda.	Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020. Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.
4. Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.	Nos órgãos competentes.	Duante elaboração do plano de contingência municipal.	Profissionais responsáveis dos órgãos competentes.	Por meio do departamento de compras ou processo licitatório.	Conforme demanda.	

<p>5. Adquirir álcool 70% (gel e líquido), na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término do ano letivo de 2020</p>	<p>Na unidade de ensino.</p>	<p>Antes do início das aulas presenciais.</p>	<p>Instituição mantenedora. Equipe diretiva e comissão escolar.</p>	<p>Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Conforme Decreto Estadual nº 792, de 14 de agosto de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.</p>
<p>6. Adquirir EPCs, tais como termômetros digitais com infravermelho para medição de temperatura, lixeiras com tampa e pedal, dispensadores de álcool gel, papel toalha, solução de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária), entre outros que se fizerem necessário, na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término do ano letivo de 2020</p>	<p>Nos órgãos competentes.</p>	<p>Antes do início das aulas presenciais.</p>	<p>Os órgãos competentes.</p>	<p>Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto.</p>	<p>Conforme demanda.</p>	<p>Decreto Municipal nº 1092 de 18 de março de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.</p> <p>Portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020.</p> <p>Portaria nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.</p> <p>Portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13 de outubro de 2020.</p>

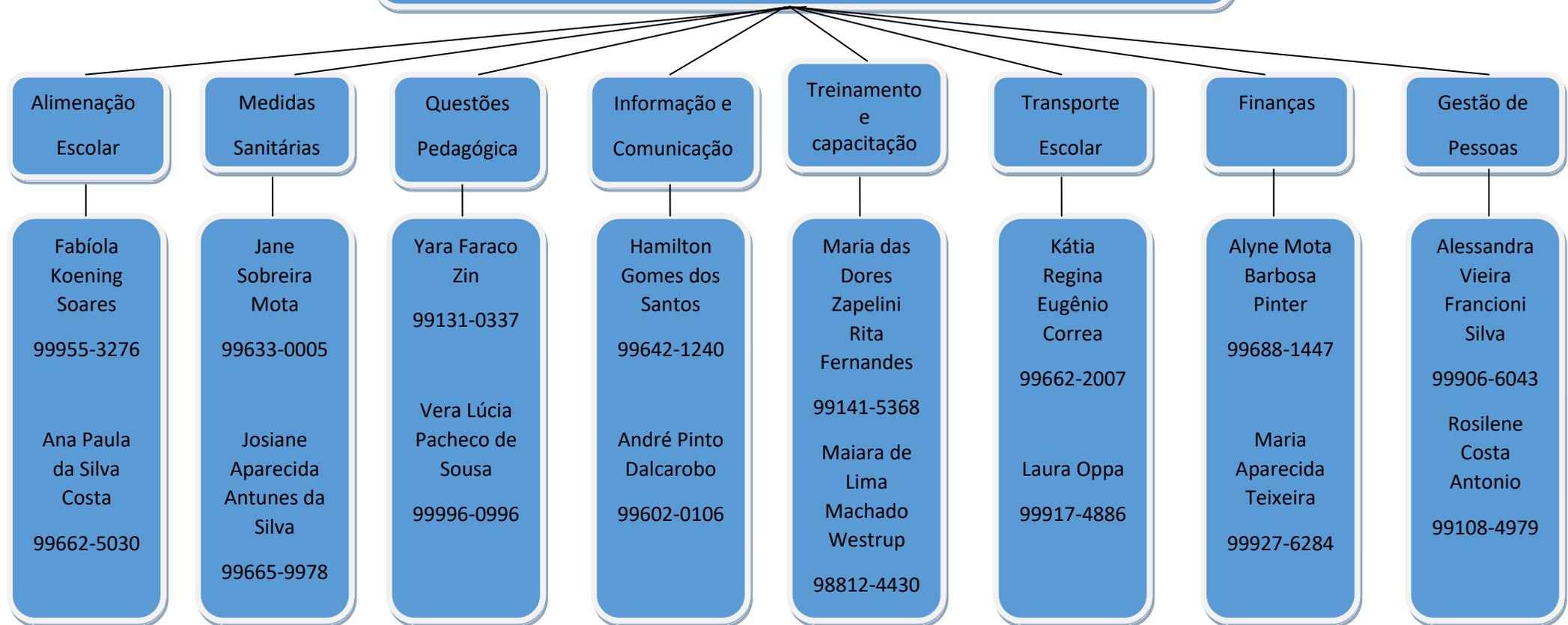
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Município de Capivari de Baixo adota, para acompanhar a execução do plano, o seguinte sistema de comando operacional:

Educação: Yara Faraco Zin (48) 99131-0337 - e-mail yaraa.faraco@gmail.com

Defesa Civil: Mário José da Silva (48) 99676-7552 - e-mail defesacivil@capivaridebaixo.sc.gov.br

Saúde: Adriana Osmar Machado Rufino (48) 99867-8976 - e-mail drikarufino71@hotmail.com



7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

- a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
- b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
- c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
- d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
- e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
- g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade semanal serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE				Não se aplica.

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:



ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	



ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

